



Prefeitura Municipal de Passabém  
Estado de Minas Gerais  
Departamento de Compras e Licitações



Com as mudanças aplicadas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, disciplinadas pelo Decreto Municipal Nº 021 de 30 de março de 2023, salientamos a necessidade de anexar à plataforma da Licitar Digital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)) a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO ATO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA, ou seja, juntos, antes da data e horário da abertura da sessão pública.

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 078/2023**

**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2023**

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 E DECRETO MUNICIPAL Nº 021/2023.

**OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCOLAR E PAPELARIA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PASSABÉM/MG.”**

**INTERESSADO:** UNIDADE GESTORA DA LICITAÇÃO

**DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS:** 04 DE JULHO DE 2023

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 09:00 HORAS DE 04/07/2023

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 09:00 HORAS

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília.

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)

**ATO Nº 01 DE 02 DE JANEIRO DE 2023:** EDILANE MORAIS DA SILVA Pregoeiro Oficial.

**VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** SIGILOSO

**TIPO:** MENOR PREÇO

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO

**ESCLARECIMENTOS:**

Diretamente pela plataforma de licitações – [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) > edital PE 020/2023 > esclarecimentos.

**Telefones:** (31) 3836-1130

**Horário de funcionamento:** 08h00min. às 11h30min e de 13h00min às 17h00.

\* Licitação destinada exclusivamente à participação de ME ou EPP na forma da LC 123/06 bem como na nova redação da LC 147/14.



**Prefeitura Municipal de Passabém**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Departamento de Compras e Licitações**



**EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 078/2023**

**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2023**

**TIPO: MENOR PREÇO**

**1 – PREÂMBULO**

**1.1.** A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM-MG**, por intermédio da Divisão de Compras e Licitações, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital** ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)) a qual, conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

**1.2** - Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr.(a) Edilane Moraes da Silva, Pregoeiro oficial, designada pelo Ato nº 001/2023, e pela Equipe de Apoio, integrada por Equipe de Apoio, integrada por: Kamilly Cândida Dias Duarte, Nelaine Reggiani Andrade - membros titulares (designados através da Portaria nº 001/2023, anexado aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 021/2023** e, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

**1.3** - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Passabém, através do endereço eletrônico <http://passabem.mg.gov.br/>, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Passabém, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

**1.4** - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), bem como, no site da Prefeitura Municipal e, <http://passabem.mg.gov.br/>.

**1.5** - A Administração não se responsabilizará caso o pretendente licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

**2- OBJETO**

**2.1.** Constitui objeto da presente licitação: **“REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCOLAR E PAPELARIA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PASSABÉM/MG”** Conforme especificações constantes na planilha, cronograma, memorial descritivo e projeto, anexos a este edital.



**Prefeitura Municipal de Passabém**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Departamento de Compras e Licitações**



### **3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1** – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

**3.2** – Não poderão participar do presente certame a empresa:

**3.2.1** – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

**3.2.2** – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

**3.2.3** – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

**3.2.4** – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

**3.2.5** – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

**3.2.6** - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

**3.2.6.1** - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

**3.2.7** – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

**3.2.8** - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

**3.2.9** - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

**3.2.10** - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

**3.2.11** - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.



**Prefeitura Municipal de Passabém**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Departamento de Compras e Licitações**



**3.3** – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).

**3.4** - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

#### **4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**4.1** - Até **03 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **03(dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

**4.1.1** - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

**4.2** - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**4.3** - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

#### **5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO**

**5.1** - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

**5.2** - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)).

**5.3** - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Passabém, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

**5.4** - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**5.5** - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.



**Prefeitura Municipal de Passabém**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Departamento de Compras e Licitações**



**5.6** - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

**5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

( ) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

( ) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

( ) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

( ) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

( ) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.



**Prefeitura Municipal de Passabém**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Departamento de Compras e Licitações**



( ) Sim, ME ( ) Sim, EPP ( ) Não, outros enquadramentos

**5.8** - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1** - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**6.2** - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

**6.3** - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**6.4** - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.5** - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**6.6** - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**6.7** - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**6.8** - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

**6.9** - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



**Prefeitura Municipal de Passabém**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Departamento de Compras e Licitações**



**6.9.1** - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

**6.10** - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**6.11** - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**6.12** - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**6.13** - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

## **7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**7.1** - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**7.1.1** - Valor unitário e total do lote e seus itens;

**7.1.2** - Marca dos produtos ofertados.

**7.1.3** - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

**7.2** - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

**7.3** - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

**7.4** - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.5** - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



**Prefeitura Municipal de Passabém**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Departamento de Compras e Licitações**



**7.6** - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

**7.7** - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

**7.8** - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

## **8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**8.1** - Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:

### **8.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**8.1.1** - registro comercial no caso de firma individual;

**8.1.2** - ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

**8.1.3** - comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

**8.1.4** - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

**b)** prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

**c)** prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;



**Prefeitura Municipal de Passabém**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Departamento de Compras e Licitações**



- d)** prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **Cartão de Inscrição Estadual**, (se houver);
- e)** prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- f)** prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- g)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;

**Nota 01** - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**Nota 02** - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

**Nota 03** – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

“Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.

## **9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E**

### **FORMULAÇÃO DE LANCES**

**9.1** - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**9.2** - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

**9.3** - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.



**Prefeitura Municipal de Passabém**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Departamento de Compras e Licitações**



- 9.4** - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.5** - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 9.6** - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.7** - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.8** - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.
- 9.9** - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.10** - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.11** - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).
- 9.12** - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.13** - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.14** - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.15** - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**9.15** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor

- 9.16** - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.



**Prefeitura Municipal de Passabém**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Departamento de Compras e Licitações**



- 9.17** - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- 9.18** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 9.19** - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.20** - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.21** - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.22** - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.23** - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 027/2023.
- 9.24** - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 9.25** - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 9.26** - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 9.27** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



**Prefeitura Municipal de Passabém**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Departamento de Compras e Licitações**



**9.28** - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**9.29** - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

**9.29.1** - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**9.29.2** - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**9.29.3** - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**9.29.4** - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**9.29.5** - empresas brasileiras;

**9.29.6** - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**9.29.7** - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**9.30** - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**9.31** - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**9.32** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**9.33** – Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada



**Prefeitura Municipal de Passabém**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Departamento de Compras e Licitações**



ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**9.34** - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**10.1** - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no § 8º e do art. 9º do Decreto Municipal n.º **021/2023**.

**10.2** - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

**10.3** - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**10.4** - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**10.5** - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**10.6** - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**10.7** - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**10.8** - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.



**Prefeitura Municipal de Passabém**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Departamento de Compras e Licitações**



**10.9** - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**10.9.1** - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

**10.10** - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

**10.11** - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**10.12** - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**10.13** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “**chat**”.

## **11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**11.1** - Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

**11.2** - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

**11.3** - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**11.4** - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

**11.5** - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

**11.6** - Serão rejeitadas as propostas que:



**Prefeitura Municipal de Passabém**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Departamento de Compras e Licitações**



**11.6.1** - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

**11.6.2** - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

**11.7** - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

**11.7.1** - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

**11.8** - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

**11.9** - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

## **12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)**

**12.1** - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

**12.1.1.** Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pelo Pregoeiro.

**12.1.2.** O Pregoeiro poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.

**12.2.** Deverá contudo o licitante vencedor, encaminhar por e-mail [compras@passabem.mg.gov.br](mailto:compras@passabem.mg.gov.br) a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

## **13 - DO RECURSO**



**Prefeitura Municipal de Passabém**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Departamento de Compras e Licitações**



**13.1** – O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**13.2** - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

**13.3** - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**13.3.1** - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**13.3.2** - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

**13.4** - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**13.5** - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### **14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**14.1** - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**14.2** - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

#### **15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**



**Prefeitura Municipal de Passabém**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Departamento de Compras e Licitações**



**15.1** - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

**15.2** - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

**15.3** - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

## **16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**16.** - O contrato decorrente deste edital possuirá prazo e regras conforme especificado na minuta contratual.

**16.3** - Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

## **17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**17.1** - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

**17.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL:** É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

**17.1.2** - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

**17.1.3** - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao **CONTRATANTE**.



**Prefeitura Municipal de Passabém**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Departamento de Compras e Licitações**



**17.1.3.1** - Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

**17.1.3.2** - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

**17.1.3.3** - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo **CONTRATANTE**, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

**17.1.4** - Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

**17.1.4.1** - Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

**17.1.5** - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município de Passabém, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

**17.1.6** - Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 02 (dois) dias, podendo o **CONTRATANTE** conceder prazo maior.

**17.1.7** - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

**17.1.8** - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

**17.1.9** - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

**17.1.10** - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.



**Prefeitura Municipal de Passabém**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Departamento de Compras e Licitações**



**17.1.11** - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**17.1.12** - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

**17.1.13** - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

**17.1.14** - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

## **18 - DO CONTRATO**

**18.1** - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta **ANEXO (II)**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

**18.1.1** - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

**18.2** - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

## **19 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**19.1** - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

**19.2** - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

**19.3** - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;

**19.4** - Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;



**Prefeitura Municipal de Passabém**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Departamento de Compras e Licitações**



**19.5** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

**19.6** - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

**19.7** - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

## **20 – DA FISCALIZAÇÃO**

**20.1** - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da(o) fiscal, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

**20.2** - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- d) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);
- g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;



**Prefeitura Municipal de Passabém**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Departamento de Compras e Licitações**



k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;

l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;

m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmos julgados necessários.

## **21. DO PAGAMENTO**

**21.1** - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

**21.1.1** - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

**21.1.2** - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Passabém e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

**10.1.3** - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Passabém, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

**21.1.4** - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Passabém.

**21.2** - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

**21.3** – O Município de Passabém poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais



**Prefeitura Municipal de Passabém**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Departamento de Compras e Licitações**



das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Passabém.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Passabém.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Passabém quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

**21.4** - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Passabém, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IGPM do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

**21.5** - - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

**NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail: [compras@passabem.mg.gov.br](mailto:compras@passabem.mg.gov.br).**

## **22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**22.1** - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Passabém, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na



**Prefeitura Municipal de Passabém**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Departamento de Compras e Licitações**



entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

**22.2** - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

**22.3** - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **22.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES**

**22.4.1** - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

**22.4.1.1** - Retardarem a execução do pregão;

**22.4.1.2** – Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

**22.4.1.3** - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

## **23 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**23.1** - O Objeto contratado terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo conforme **art. 105 e segs., da Lei Federal nº 14.133/21** e suas sucessivas alterações posteriores.



**Prefeitura Municipal de Passabém**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Departamento de Compras e Licitações**



## **24 – DO REAJUSTAMENTO**

24.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

## **25 – DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO**

25.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

## **26 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

26.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

26.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

26.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

26.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

26.1.3.1 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

26.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

## **27 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

27.1 – Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

27.2 – Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação, para execução do serviço.

27.3 - É facultado à **PREGOEIRA** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do



**Prefeitura Municipal de Passabém**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Departamento de Compras e Licitações**



processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

**27.4** – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

**27.5** – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

**27.6** – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

**27.7** – Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

**27.8** – A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125.

**27.9** – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

**27.10** - A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **CONTRATANTE** a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

**27.11** - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

**27.12** - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

**27.13** - O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**27.14** – É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.



**Prefeitura Municipal de Passabém**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Departamento de Compras e Licitações**



**27.15** - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **PREGOEIRO** de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)).

**27.16** - Integram o Presente Edital:

- a) **Anexo I** – Termo de Referência;
- b) **Anexo II** - Minuta da ARP;
- c) **Anexo III** – Minuta do Contrato

**27.17**- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou <http://passabem.mg.gov.br/>.

**27.18** - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

**27.19** - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

**27.20** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**27.21** - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

**27.22** - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

**27.23** - O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.



**Prefeitura Municipal de Passabém**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Departamento de Compras e Licitações**



**27.24** - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**27.25** – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

**27.26.** Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 11h e das 13h às 17h ou pelo telefone (31) 3836-1130 e e-mail: [licitacoes@passabem.mg.gov.br](mailto:licitacoes@passabem.mg.gov.br). Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

Passabém, 20 de junho de 2023.

DE ACORDO

**Ronaldo Agapito de Sá**

**AUTORIDADE COMPETENTE**

**Jakes Santos Sá**

**ASSESSORIA JURÍDICA**

**Edilane Moraes da Silva**

**PREGOEIRO**



**Prefeitura Municipal de Passabém**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Departamento de Compras e Licitações**



**ANEXO I**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 078/2023**

**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2023**

**TIPO: MENOR PREÇO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCOLAR E PAPELARIA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PASSABÉM/MG.”**

**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS:** As especificações e quantitativos dos materiais deverão ser de qualidade igual ou superior ao descritivo.

<b>ITEM</b>	<b>Descrição</b>	<b>UND</b>	<b>Qtde</b>
1	AGENDA DIÁRIA PERMANENTE (+ 4 ANOS DE CALENDÁRIO APÓS DATA DO ANO VIGENTE) 2018 - 141 X 20,5CM - MIOLO ESPIRALADO, CAPA DURA DE ALTA QUALIDADE, PAPEL BRANCO, P-E-GB-D, CAPA PRETA, 368 PÁGINAS, MIOLO BRANCO, FURACÃO QUADRADA, PICOTE ARREDONDADO, FITA MARCADORA, POSSUI HORÁRIO E DATA, DIMENSÕES/ PESO, 14,1X20,5CM/448G	UNIDADE	100
2	ALFINETE PARA MAPAS (5MM) COM 50 UNIDADES CABECA PLASTICA Nº1 5MM ACO NIQUEL NAO PERECIVEL E VALIDADE INDETERMINADA	CAIXA	30
3	APONTADOR PARA LÁPIS Nº 2, COM DEPÓSITO, COM UM FURO, LÂMINA EM AÇO TEMPERADO COM ALTA RESISTÊNCIA, EXCELENTE “FIO DE CORTE”, GARANTINDO ÓTIMA APONTABILIDADE, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, COM RESERVATÓRIO, RETANGULAR, MEDINDO, APROXIMADAMENTE 2 CM (COMPRIMENTO) X 1 CM (LARGURA) X 6 CM (ALTURA), CERTIFICADO PELO INMETRO. PRODUTO ATÓXICO E NÃO PERECÍVEL. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: FABER CASTELL OU SIMILAR EM QUALIDADE.	UNIDADE	400
4	BALÃO CANUDO, PARA MODELAGEM, CORES MISTAS, PACOTE COM 50 UNIDADE , SÃO ROQUE OU SIMILAR EM QUALIDADE	UNIDADE	200
5	BALÃO COLORIDO N 07, 08 05, 6,5 DIMENSÕES APROXIMADAS 18 CM DE DIÂMETRO PACOTE COM 50 UNIDADE. SÃO ROQUE OU SIMILAR EM QUALIDADE	UNIDADE	250
6	BARBANTE 4/8 FIOS 100% ALGODÃO ROLO C/80MTS	ROLO	100
7	BARBANTE COLORIDO ESPESSURA: 4/8 METRAGEM: 457 METROS PESO: 600 GRAMAS (CORES VARIADAS)	ROLO	60



**Prefeitura Municipal de Passabém**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Departamento de Compras e Licitações**



8	BARBANTE Nº 10, EM ALGODÃO CRU, COM 8 FIOS, COMPOSTO DE DIVERSAS LINHAS ENTRELAÇADAS, ROLO COM 250 GRAMAS.	ROLO	50
9	BLOCO PARA RECADOS, AUTOADESIVO, MED. 38MM X 50MM, COM 50 FOLHAS CADA, EMBALAGEM COM 04 BLOCOS, CORES SORTIDAS.	PACOTE	100
10	BORRACHA ESCOLAR No 40, branca, macia, indicada para apagar escrita a lapis e lapiseira, aplicavel sobre diversos tipos de superficie e para qualquer graduacao de grafite. Composicao: borracha natural, livre de PVC. Selo do INMETRO. CAIXA COM 40 UNIDADES	CAIXA	200
11	CADERNO 1/4 CAPA DURA BROCHURA 96FLS PAUTADAS, COSTURADO, DIMENSÕES, 140MM X 200MM COM CAPA EM CORES VARIADAS	UNIDADE	700
12	CADERNO BROCHURA CAPA SIMPLES, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, CAPA SIMPLES, QUANTIDADE FOLHAS 96, COMPRIMENTO: 200X275CM, CAPA COM IMAGENS DIVERSAS	UNIDADE	500
13	BARBANTE N °6 CORES VARIADAS 600 GRAMAS	UNIDADE	150
14	CARBONO PRETO CAIXA COM 100	UNIDADE	10
15	CADERNO BROCHURÃO CAPA DURA COSTURADO UNIDADEVERSIÁRIO PAUTADO-MEDIDO 200MM DE LARGURA X 275 MM ALTURA. CAPA E CONTRA: PAPEL OFF-SET 120 G/M2. FOLHAS INTERNAS: PAPEL OFF-SET 56 G/M2. CAPA DE CORES VARIADAS: VERDE, VERMELHO, AZUL E AMARELO. NA CONTRA CAPA DEVERÃO CONSTAR AS INFORMAÇÕES DAS GRAMATURAS INTERNAS E EXTERNAS DO PRODUTO. CONTENDO 96 FOLHAS.	UNIDADE	1.500
16	CADERNO DE CALIGRAFIA: BROCHURÃO, CAPA RESISTENTE, TAMANHO 19 X 24,8 CM, 40 FOLHAS, GRAMATURA MÍNIMA 56 G/M2. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TILIBRA.	UNIDADE	200
17	CADERNO DE CARTOGRAFIA E DESENHO: MIOLO BRANCO, 96 FOLHAS, GRAMATURA DA FOLHA INTERNA GRAMATURA MINIMA 56G/M2 , FORMATO 275X200 MM. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA TILIBRA.	UNIDADE	200
18	CAIXA BOX POLIONDA GIGANTE PARA ARQUIVO MORTO: MATERIAL DE QUALIDADE, RESISTENTE E ESPESSURA DE NO MÍNIMO 3MM QUE SUPORTE EMPILHAMENTO DE CAIXAS. DUPLA PAREDE E ENCAIXE "EM T" NAS LATERAIS QUE, NA MONTAGEM, GARANTA UMA MELHOR FIRMEZA. ESSE ENCAIXE NA LATERAL PROPICIA A MELHOR ESTRUTURA DA CAIXA E GARANTE QUE COM O PASSAR DO TEMPO O PRODUTO NÃO SE DESFAÇA. CORES AZUL, AMARELA E BRANCA. DIMENSÕES APROXIMADAS EM MM 380X175X290	UNIDADE	100
19	CAIXA PARA ARQUIVO, EM MATERIAL PLÁSTICO SUPER RESISTENTE, COM POLIONDAS, APRESENTANDO ESPECIFICAÇÕES NAS LATERAIS PARA ARQUIVO, MEDINDO 36 CM DE COMPRIMENTO X 25 CM DE ALTURA POR 13,3 DE LARGURA NA COR CINZA, APRESENTANDO GARANTIA DE QUALIDADE.	UNIDADE	250



**Prefeitura Municipal de Passabém**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Departamento de Compras e Licitações**



20	CALCULADORA DE MESA COM 12 DÍGITOS GRANDES, VISOR EM LCD E COM INCLINAÇÃO, CONTA COM AS OPERAÇÕES BÁSICAS (SOMA, SUBTRAÇÃO, DIVISÃO, MULTIPLICAÇÃO), CÁLCULO DE MARKUP (UM), CÁLCULO GRANDE TOTAL (GT), CÁLCULO DE PORCENTAGEM, RAIZ, MEMÓRIA OPERATIVA INDEPENDENTE, TECLA DE DUPLO SINAL +/-, TECLA DE DUPLO ZERO, TECLA DE RETROCESSO, DUPLA ALIMENTAÇÃO SOLAR E PILHA, COR PRETA, EMBALADA EM CAIXA.	UNIDADE	50
21	CANETA CORRETIVA, CORPO FLEXÍVEL, PONTA METÁLICA, QUE GARANTEM MAIOR CONTROLE E FÁCIL APLICAÇÃO, SECAGEM RÁPIDA, EXCELENTE PARA CORRIGIR PEQUENOS DETALHES, IDEAL PARA USO SOBRE TODOS OS PAPEIS, PRODUTO ATÓXICO.	UNIDADE	30
22	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA, AZUL OU VERMELHA ESCRITA MÉDIA, PONTA DE TUNGSTÊNIO, CORPO SEXTAVADO COM UM FURO PARA RESPIRO, EM PLÁSTICO TRANSPARENTE NA COR CRISTAL, CARGA REMOVÍVEL NÃO ROSQUEADA, TAMPA CÔNICA. VENTILADA E TAMPÃO SUPERIOR DE PRESSÃO, PROTETOR PLÁSTICO ENTRE A CARGA E O CORPO DA CANETA. TAMANHO APROXIMADO COM A TAMPA 15 CM CAIXA/50UNIDADE BIC OU SUPERIOR	CAIXA	200
23	ORGANIZADOR DE CORRESPONDENCIA TRIPLO MOVEL PARA MESA DE ESCRITORIO	UNIDADE	50
24	CANETA HIDROGRAFICA, 12 CORES, PONTA POROSA DE POLIESTER, CORPO EM POLIPROPILENO OPACO, RESINAS PLASTICAS, TINTA ATOXICA A BASE DE AGUA, TAMPA ANTIAFIXIANTE E CORES BRILHANTES. PONTA MEDIA MEDINDO NO MÍNIMO 150MM COMPRIMENTO X 05MM DIÂMETRO. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO E FABRICAÇÃO NACIONAL	CAIXA	80
25	CANETA MARCA TEXTO COM PONTA DE FIBRA CHANFRADA INDEFORMÁVEL, TAMPA ANTI-ASFIXIANTE, PARA APLICAÇÃO EM ORIGINAIS, XÉROX ESFEROGRÁFICA E IMPRESSOS EM GERAL, COM GLICOL, CORANTE ORGÂNICO NA COR AMARELA, APROXIMADAMENTE 12CM SUPERFLUORESCENTE - MAIOR DESTAQUE, DE BOA QUALIDADE, MAIOR DURABILIDADE, 2 MEDIDAS DE TRAÇO: 1,0MM PARA SUBLINHAR E 4,0 MM PARA DESTACAR E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. COM SELO DE QUALIDADE INMETRO. CAIXA COM 12 UNIDADEDADES.	CAIXA	50
26	CANETA PONTA FINA - MARCADOR PERMANENTE CANETA P/CD/ DVD/BLU-RAY PONTA FINA 0,7MM TINTA À BASE DE ÁLCOOL DE RÁPIDA SECAGEM QUE EVITA SUJEIRAS. GRIP EMBORRACHADO QUE PROPORCIONA CONFORTO E CONTROLE. DISPONÍVEL NAS CORES: AZUL, PRETA E VERMELHA	UNIDADE	60
27	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO A-4, EM POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, MEDINDO 210 X 297MM PACOTE COM 100 UND	PACOTE	30
28	CARTOLINA CORES DIVERSAS 150G 50X66 CORES MISTAS PACOTE COM 100 UNIDADEDADES	UNIDADE	200



**Prefeitura Municipal de Passabém**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Departamento de Compras e Licitações**



29	CD REGRAVÁVEL CD-RW 80MIN 700MB 52X. CAIXA COM 10 UNIDADEDADES REGRAVÁVEL; INDICADO PARA GRAVAÇÃO DE DADOS; VELOCIDADE: 1X-12X; CAPACIDADE: 700 MB; GRAVAÇÃO: 80 MIN. COMPATÍVEL COM TODOS OS APARELHOS DE GRAVAÇÃO E REPRODUÇÃO. EMBALAGEM CONTENDO 10 UNIDADEDADES DO PRÓPRIO FABRICANTE.	CAIXA	50
30	CLIPS 4/0, NIQUELADO, FABRICAÇÃO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO. EMBALAGEM: CAIXA COM 500 GRAMAS	CAIXA	40
31	CLIPS 8/0, NIQUELADO, FABRICAÇÃO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO. EMBALAGEM: CAIXA COM 500 GRAMAS	CAIXA	20
32	CLIPS Nº 2/0 NIQUELADO, FABRICAÇÃO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO. EMBALAGEM: CAIXA COM 500 GRAMAS	CAIXA	20
33	CLIPS Nº 3/0 NIQUELADO, FABRICAÇÃO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO. EMBALAGEM: CAIXA COM 500 GRAMAS	CAIXA	50
34	COLA BRANCA 90 GRAMAS, ESCOLAR, FRASCO COM 90 GRAMAS, ATÓXICA, LAVÁVEL, BASE EM PVA.	UNIDADE	400
35	COLA COM GLITTER 35G, LAVÁVEL DOURADA, PRATA, VERMELHA, ROSA, PRETA E BRANCA, EMBALAGEM COM 12 UNIDADEDADES.	PACOTE	200
36	COLA DE SILICONE 100 GRAMAS. É RECOMENDADA PARA TRABALHOS ARTÍSTICOS, ESPECIALMENTE PARA TRABALHOS EM E.V.A, ISOPOR, PAPEL, PAPELÃO, TECIDOS, CORTIÇAS, MADEIRAS, ENTRE OUTROS	UNIDADE	100
37	COLA EM BASTÃO, TUBO C/ 40 GRAMAS, GLICERINA, ÁGUA E CONSERVANTES CAIXA COM 10 PEÇAS	CAIXA	50
38	COLA ESCOLAR. EMBALAGEM DE 1 LITRO - ATÓXICA, LAVÁVEL, BASE EM PVC, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E O SELO DO INMETRO.	UNIDADE	50
39	COLA EXTRA FORTE COLA A BASE DE POLIACETATO DE VINILA (PVA); CONTÉM 1000 G; TIPO CASCOREZ (ROTULO AZUL).	UNIDADE	50
40	COLA INSTANTÂNEA 20G TEK BOND , SECAGEM RÁPIDA, TUBO COM BASE PARA ACONDICIONAMENTO VERTICAL COM 5 GRAMAS, VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES QUALIDADE TECBOND OU SUPERIOR	UNIDADE	60
41	COLA PARA TECIDO, PESO 37G, COM BICO APLICADOR, NÃO TÓXICA; COLA PANO, PRONTA PARA USO, SOLÚVEL EM ÁGUA, SECAGEM AO AR, PARA COLAR TECIDO SOBRE TECIDO, INDICADA SOMENTE PARA TECIDOS 100 % ALGODÃO	UNIDADE	100
42	COLA QUENTE FINA EM BASTÃO TRANSPARENTE: APLICAÇÃO PISTOLA, COMPOSIÇÃO SILICONE, ESPESSURA FINA 7,5MMX30CM. PACOTE COM 1QUILOGRAMA	PACOTE	150
43	COLA QUENTE GROSSA EM BASTÃO TRANSPARENTE: APLICAÇÃO PISTOLA, COMPOSIÇÃO SILICONE, ESPESSURA FINA 11,2MM X 30CM. PACOTE COM 1QUILOGRAMA	PACOTE	150
44	CONTRACAPA PARA ENCADERNAÇÃO EM PVC, TAMANHO A4, MEDINDO 210X297 MM COM 0,30MM DE ESPESSURA, COR PRETA, FOSCO, PACOTE COM 100 UNIDADEDADES.	PACOTE	30
45	CORRETIVO EM FITA, TIPO ROLLE, COM CORREÇÃO INSTANTÂNEA E SECA, MED. APROX. 5MMX6M ..	UNIDADE	50



**Prefeitura Municipal de Passabém**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Departamento de Compras e Licitações**



46	CORRETIVO LÍQUIDO 18 ML À BASE DE ÁGUA, - ATÓXICO, P/CORREÇÃO DE QUALQUER TIPO DE ESCRITA, LAVÁVEL, CONTENDO O NOME DO QUÍMICO RESPONSÁVEL, CRQ, VALIDADE DO PRODUTO NO FRASCO.	UNIDADE	80
47	DIÁRIO DE CLASSE DE EDUCAÇÃO FÍSICA C/ PLÁSTICO	UNIDADE	30
48	DIÁRIO DE CLASSE MOD. 063 C/ PLÁSTICO	UNIDADE	30
49	DIÁRIO DE CLASSE MOD. 096 C/ PLÁSTICO	UNIDADE	30
50	E.V.A ATOALHADO 40X60CM ESPESSURA 1,5MM (CORES VARIADAS) PACOTE COM 5 UNIDADEDADE	PACOTE	200
51	E.V.A ESTAMPADO 40X60CM ESPESSURA 1,0MM (CORES VARIADAS) PACOTE COM 5 UNIDADEDADES	PACOTE	200
52	E.V.A TAMANHO 45X60CM. LISO E SEM BRILHO. ESPESSURA DE 2MM. VÁRIAS CORES	UNIDADE	5.000
53	E.V.A COM GLITTER 40CM X 48CM. ESPESSURA: 2MM (CORES VARIADAS)	UNIDADE	1.000
54	E.V.A EMBORRACHADO 40X48 MESCLADA ESTAMPADO – COM 10 FOLHAS	UNIDADE	150
55	E.V.A EMBORRACHADO COM GLITTER 48X40CMX 2 M - COM 10 FOLHAS	PACOTE	150
56	E.V.A EMBORRACHADO LISO 40X48 CM COM 10 FOLHAS – CORES VARIADAS	UNIDADE	500
57	ELASTICO GOMINHA AMARELO PACOTE COM 500 GRAMAS	PACOTE	60
58	ELÁSTICO LÁTEX 25 GRAMAS BRANCO E PRETO	CAIXA	100
59	ENVELOPE DE CARTA 114X229 ENVELOPE COMERCIAL GRAMATURA: 75GR M2 EMBALAGEM COM 10 ENVELOPES	UNIDADE	300
60	ENVELOPE DE CARTA COLORIDO COMERCIAL 114X162 CORES SORTIDAS GRAMATURA: 75GR/M², EMBALAGEM 10 ENVELOPES	PACOTE	1.000
61	ENVELOPE MÉDIO SACO PARDO (MEIO A4) 162 X 229 MM EMBALAGEM COM 500 UNIDADEDADES	CAIXA	50
62	ENVELOPE PARDO 176X250 CAIXA COM 500	UNIDADE	200
63	ENVELOPE PARDO 250X353 CAIXA COM 500 UNIDADEDADES	CAIXA	100
64	ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL 110 X 170 MM CAIXA COM 250	CAIXA	100
65	ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL 80G 229X324 COM 250	UNIDADE	300
66	ESPIRAL TAMANHO 07 MM, PARA 25 FOLHAS) MATERIAL EM POLIPROPILENO, NA COR PRETA, PACOTE COM 100 UNIDADEDADES.	PACOTE	10
67	ESPIRAL TAMANHO 12, PARA 70 FOLHAS, MATERIAL EM POLIPROPILENO, NA COR PRETA, PACOTE COM 100 UNIDADEDADES.	PACOTE	10



**Prefeitura Municipal de Passabém**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Departamento de Compras e Licitações**



68	ESPIRAL TAMANHO 20MM, PARA 120 FOLHAS MATERIAL EM POLIPROPILENO, NA COR PRETA, PACOTE COM 80 UNIDADEDADES.	PACOTE	10
69	ESTILETE ESTREITO, COM LÂMINA DE 9MM DE LARGURA, E 8,5CM DE COMPRIMENTO COM TRAVA SIMPLES, E SISTEMA SEGURO DE QUEBRA DE LÂMINA CAIXA COM 12 UNIDADEDADES	UNIDADE	30
70	ESTILETE LARGO 18MM PROFISSIONAL EM PLÁSTICO COM TRAVA SIMPLES, E SISTEMA SEGURO DE QUEBRA DE LÂMINA	UNIDADE	30
71	ETIQUETAS ADESIVAS A4, PACOTE COM APROXIMADAMENTE 1625 UNIDADE	PACOTE	40
72	EXTRATOR DE GRAMPO, MODELO: ESPÁTULA, MATERIAL: AÇO CARBONO 1020, TRATAMENTO: ZINCADO, LARGURA: 20 MM, COMPRIMENTO: 150 MM, UNIDADEDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA 12 PEÇAS.	CAIXA	20
73	FICHA PAUTADA 6X9 PACOTE COM 100 UNIDADEDADES	PACOTE	20
74	FICHÁRIO DE ACRILICO DE MESA PARA FICHAS CONTROLE DE PACIENTES COM ÍNDICE DE A A Z PARA FICHAS DO TAMANHO 5X8 22,5(LARGURA) X 15,8 (ALTURA) X38 CM COMPRIMENTO TAMPA ACRILICO FUME	UNIDADE	10
75	FIO DE NYLON 0,80MM; ROLO COM 100 MTS	ROLO	50
76	FITA ADESIVA - MONOFACE, CREPE, MEDINDO 19MM X 50M	UNIDADE	500
77	FITA ADESIVA (DUREX) TRANSPARENTE, COMPOSIÇÃO: FILME EM CELOFANE, ADESIVO EM RESINA SINTÉTICA NATURAL, ROLO COM DIMENSÃO 12MM X 30M. EMBALAGEM: UNIDADEDADE SEPARADA COM MATERIAL ANTI-ADESIVO, CONTENDO A MARCA DO FABRICANTE	UNIDADE	300
78	FITA ADESIVA (DUREX) TRANSPARENTE, COMPOSIÇÃO: FILME EM CELOFANE, ADESIVO EM RESINA SINTÉTICA NATURAL, ROLO COM DIMENSÃO 45MMX45M, EMBALAGEM: UNIDADEDADE SEPARADA COM MATERIAL ANTI-ADESIVO, CONTENDO A MARCA DO FABRICANTE	UNIDADE	350
79	FITA ADESIVA COLORIDA 12X30 DIVERSAS CORES	UNIDADE	150
80	FITA ADESIVA TRANSPARENTE PARA FECHAMENTO DE EMBALAGENS EM PAPEL, PAPELÃO E PLÁSTICAS, NÃO MELA COM O PASSAR DO TEMPO. DORSO DE POLIPROPILENO COM ADESIVO MEDINDO 48 MM X 50 M, ACONDICIONADAS EM PACOTES COM 05 UNIDADEDADES, COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: SCOTCH/3M OU SIMILAR EM QUALIDADE.	PACOTE	150
81	FITA ADESIVA, MATERIAL PAPEL, TIPO DUPLA FACE, LARGURA 19, COMPRIMENTO 30, COR BRANCA, APLICAÇÃO MULTIUSO	UNIDADE	200
82	FITA CREPE 24MM X 50M TIPO 3M OU SIMILAR	UNIDADE	100
83	FITA CREPE 48MM X 50M TIPO 3M OU SIMILAR EMBALAGEM C/2	PACOTE	100



**Prefeitura Municipal de Passabém**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Departamento de Compras e Licitações**



84	FITA DE CETIM Nº09 COM 10 METROS, 100% POLIÉSTER, COMPRIMENTO: 10M, LARGURA: 38MM, CORES VARIADAS	UNIDADE	100
85	FITA DE CETIM NUMERO 03; 15 MM COM 10MTS (SIMPLES); COMPOSIÇÃO: 100% POLIESTER; CORES VARIADAS.	MTL	100
86	FITA DECORATIVA DE NATAL 3,8CM VÁRIOS MODELOS LARGURA: 3,8CM, COMPRIMENTO: 9,14 METROS COMPOSIÇÃO: 80% POLIÉSTER E 20% PET	UNIDADE	500
87	FITILHO DECORATIVO ROLO COM 5MMX50MTS VÁRIAS CORES	UNIDADE	150
88	GIZ CERA, MATERIAL CERA PLÁSTICA COM CORANTE ATÓXICO, COR VARIADAS, TAMANHO GRANDE, ESPESSURA FINA CAIXA COM 6 CORES VARIADAS	CAIXA	250
89	GIZ DE CERA 12 CORES VARIADAS, TIPO BASTÃO, GRANDE TIPO JUMBO, NÃO TÓXICO, FORMATO ANATÔMICO, NÃO PERECÍVEL, CAIXA COM 12 CORES. COMPOSIÇÃO: CERA, CARGAS MINERAIS INERTES E PIGMENTOS. GRAMATURA 112 GRAMAS, TAMANHO 11 X 10 CM. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E SELO DO INMETRO.	CAIXA	300
90	GRAMPEADOR DE MESA DURÁVEL, COM ESTRUTURA TOTALMENTE METÁLICA E COMPORTAMENTO PARA 210 PAPELGRAMPOS GALVANIZADOS, DEVE ALFINETAR E GRAMPEAR, USO DE GRAMPO 24/6 E 26/6, PINTADO NA COR PRETA, CROMADO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA GRAMPEAR APROXIMADAMENTE 20 FOLHAS DE PAPEL 75G/M² JUNTAS (GRAMPO FECHADO), DIMENSÕES APROXIMADAS 20,1 X 5X 9,5CM, COM SELO DE QUALIDADE INMETRO OU CERTIFICAÇÃO ISO	UNIDADE	60
91	GRAMPEADOR DE METAL GRANDE 70MM GRAMPEIA ATÉ 80 FOLHAS ARMAZENA ATÉ 100 GRAMPOS REGILAGEM PARA ALINHAMENTO DE PAPEL TIPOS DE GRAMPO: 23/6 (20 FOLHAS) - 23/8 (40 FOLHAS) - 23/10 (60 FOLHAS) - 23/13 (80 FOLHAS) COM SELO DE QUALIDADE INMETRO OU CERTIFICAÇÃO ISO.	UNIDADE	40
92	GRAMPEADOR PARA 100 FOLHAS, NA CÔR PRETA, COM SUPORTE MOVEL PARA 2 TIPOS DE FIXAÇÃO, TRILHO PARA 100 GRAMPOS, DIMENSÕES: 80 X 280 X 90 MM. DISTANCIA A GRAMPEAR 75 MM. PESO: 0,842 QUILOGRAMA . BASE: CHAPA DE AÇO/PLÁSTICO. BASE INFERIOR: EM PLÁSTICO/REMOVÍVEL(R LÁVEL).	UNIDADE	100
93	GRAMPO PARA GRAMPEADOR – COBREADO; TAMANHO 23/10. SEM REBARBA DE CORTE E/OU EXCESSO DE COLA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INDICAÇÃO DE QUANTIDADE, MARCA DO FABRICANTE; ACONDICIONADOS EM CAIXA COM 5.000 UNIDADEDADES	CAIXA	30
94	GRAMPO PARA GRAMPEADOR – COBREADO; TAMANHO 26/6. SEM REBARBA DE CORTE E/OU EXCESSO DE COLA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INDICAÇÃO DE QUANTIDADE, MARCA DO FABRICANTE; ACONDICIONADOS EM CAIXA COM 5.000 UNIDADEDADES	CAIXA	150
95	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 106/6 CAIXA 6MM- COBREADO	UNIDADE	50



**Prefeitura Municipal de Passabém**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Departamento de Compras e Licitações**



96	ÍNDICE A/Z MARMORIZADO 5X8 PARA FICHÁRIO EM CARTÃO MARMORIZADO DE 0,35MM, MEDINDO 12,7X20,3CM, ORDENADOS DE A/Z: 26 LETRAS	UNIDADE	20
97	KIT ORGANIZADOR MESA PORTA LAPIS CLIPS ARAMADO PRETO 04PTS	UNIDADE	10
98	KIT PINCEL QUADRO BRANCO 2,0MM 4 CORES C/2 REFIS 4 MARCADORES DE QUADRO BRANCO CORES VIVAS PONTA REDONDA + 2 REFIL DE TINTA QUE RECARREGA ATÉ 10 VEZES	KIT	50
99	LÁPIS DE COR 12 CORES COMPRIMENTO APROXIMADO 17,5 CM, EM MADEIRA MOLE, 100% REFLORESTADA DE ALTA QUALIDADE COM CERTIFICADO DE ORIGEM, ISENTA DE NOS. TODO O LÁPIS DEVE SER APONTÁVEL E PERMITIR O SEU USO. PRÉ APONTADO. PIGMENTOS AGLUTINANTES, CARGA MINA EM CERA MACIA, NÃO TOXICA. COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE GRAVADA NO LÁPIS. CAIXA COM 12 LÁPIS DE CORES DISTINTAS, SENDO: AZUL, AZUL CLARO, VERDE, VERDE CLARO, VERMELHO, ALARANJADO, AMARELO, ROXO, COR DE ROSA, MARROM, CINZA E PRETA).	CAIXA	300
100	LÁPIS DE COR 24 CORES COMPRIMENTO APROXIMADO 17,5 CM, EM MADEIRA MOLE, 100% REFLORESTADA DE ALTA QUALIDADE COM CERTIFICADO DE ORIGEM, ISENTA DE NOS. TODO O LÁPIS DEVE SER APONTÁVEL E PERMITIR O SEU USO, PRÉ APONTADO. PIGMENTOS AGLUTINANTES, CARGA MINA EM CERA MACIA, NÃO TOXICA. COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE GRAVADA NO LÁPIS.	CAIXA	100
101	LÁPIS DE COR AQUARELAVEL - CORES ESPECIAIS AQUARELÁVEL, CORPO SEXTAVADO, 24 CORES, PESO LIQ. APROXIMADO DO PRODUTO NA EMBALAGEM 174G, 01 ESTOJO COM 24 CORES DE LÁPIS AQUARELÁVEL.	CAIXA	50
102	LAPIS 6 B	UNIDADE	30
103	LÁPIS PRETO Nº 2 REDONDO GRAFITE RESISTENTE CAIXA COM 72 UNIDADEDADES	CAIXA	100
104	LIVRO DE ATA 100 FLS, NUMERADAS, CAPA DURA DE PAPELÃO REVESTIDA DE PAPEL OFF-SET 120GR/M², FOLHAS INTERNAS PAPEL OFF-SET 56GR/M², FORMATO DA CAPA 310X217MM, MIOLO 300X211MM.	UNIDADE	10
105	LIVRO DE PONTO 100 FLS, NUMERADAS, CAPA DURA DE PAPELÃO REVESTIDA DE PAPEL OFF-SET 120GR/M², FOLHAS INTERNAS PAPEL OFF-SET 56GR/M², FORMATO DA CAPA 310X217MM, MIOLO 300X211MM. COM TURNOS: MANHÃ, TARDE E NOITE NA MESMA PÁGINA	UNIDADE	20
106	LIVRO PROTOCOLO PARA CORRESPONDÊNCIA, MODELO: PAUTADO E NUMERADO, MATERIAL DA CAPA: PAPELÃO, GRAMATURA DA CAPA: 697 G/M², REVESTIMENTO DA CAPA: PAPEL OFF-SET 120 G/M², COR: PRETA, MATERIAL DO MIOLO: PAPEL OFF-SET 63 G/MM², QUANTIDADE DE FOLHA: 100 FL, ALTURA: 210 MM, LARGURA: 125 MM.	UNIDADE	50
107	LIVROS INFANTIS (O PATINHO FEIO, BONEQUINHA PRETA, O PEQUENO PRÍNCIPE, MÁGICO DE OZ, COLEÇÃO CONTO DE FADAS,	UNIDADE	100



**Prefeitura Municipal de Passabém**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Departamento de Compras e Licitações**



	PINÓQUIO, COLEÇÃO DIVERSÃO FAZENDA, TRÊS PORQUINHOS, ENTRE OUTROS).		
108	MANTA ACRÍLICA TRISOFT (METALASSE) GRAMATURA 80GR 1.40LX20MTS 28M2	PACOTE	50
109	MASSA DE MODELAR 12 CORES, 180 GRS, NÃO TÓXICA, NÃO MANCHA AS MÃOS, NÃO ENDURECE, COMPOSIÇÃO: CERAS, PIGMENTOS E CARGA. DEVE POSSUIR SELO DO INMETRO	CAIXA	300
110	MEIA PEROLA 6MM CORES VARIADAS 1 QUILOGRAMA - PEÇAS PARA COLAGEM	QUILOGRAMA	20
111	ORGANIZADOR DE DOCUMENTOS TRIPLO HORIZONTAL PARA MESA OU PAREDE TRANSPARENTE	UNIDADE	20
112	PALITO DE PICOLÉ, PONTAS ARREDONDADAS, PACOTE COM 100 UNIDADEDADES.	PACOTE	100
113	PALITO PARA CHURRASCO, PACOTE COM 100 UNIDADEDADES.	PACOTE	100
114	PAPEL A4- 210X297 MM, ULTRA-BRANCO ALCALINO, 75 G/ M², COM SISTEMA DE QUALIDADE ISO, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, VIDA DE ARQUIVO MAIOR DE 200 ANOS, DE FLORESTA SUSTENTÁVEL (RENOVÁVEL); PARA USO GERAL, ACONDICIONADOS EM PACOTES COM 500 FOLHAS (EMBALAGEM PRIMÁRIA) E CAIXA CONTENDO 10 RESMAS (EMBALAGEM SECUNDÁRIA). QUALIDADE TIPO CHAMEX OU SIMILAR.	CAIXA	500
115	PAPEL ADESIVO TRANSPARENTE, TIPO CONTACT, INCOLOR, EM ROLOS COM 45 CM DE LARGURA X 25 METROS DE COMPRIMENTO, COM MARCAÇÕES QUADRICULADAS NO VERSO DE 1CM E INTERVALOS DE 1 METRO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	ROLO	50
116	PAPEL CAMURÇA MEDINDO 60 X 40 CM, PESANDO ENTRE 93 A 113/M², PACOTES C/ 25 UNIDADE, NAS CORES (AZUL, AMARELO, VERDE, ROSA, VERMELHO, PRETO, MARROM, LARANJA, LILÁS)	PACOTE	160
117	PAPEL CARTÃO COM BRILHO 50X70 PACOTE C/ 20 UNIDADE CORES VIVAS VARIADAS	PACOTE	300
118	PAPEL CARTÃO DUPLEX FOSCO PESO 280 G. MED 50 X 70CM. PACOTE C/ 20 UNIDADE CORES VARIADAS	PACOTE	300
119	PAPEL CARTÃO, MATERIAL CELULOSE VEGETAL: GRAMATURA 240G/M2, LARGURA 550MM, PACOTE C/ 20 UNIDADE CORES VARIADAS	PACOTE	500
120	PAPEL CELOFANE COLORIDO 85 CMX100M PACOTE.C/25 UNIDADEDADES DE CORES VARIADAS	PACOTE	200
121	PAPEL CELOFANE TRANSPARENTE, 80X80CM TRANSPARENTE PACOTE C/ 50 UNIDADEDADES	PACOTE	500
122	PAPEL COLOR SET 110GR 48X66 CM C/ 10 CORES SORTIDAS NOVAPRINT PACOTE 20 FLS	PACOTE	200
123	PAPEL CREPON NAS CORES (BRANCO,AZUL, AMARELO, VERDE, ROSA, VERMELHO, PRETO, MARROM, LARANJA, LILÁS) CAIXA/10 ROLOS	CAIXA	200



**Prefeitura Municipal de Passabém**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Departamento de Compras e Licitações**



124	PAPEL FOTOGRÁFICO A4 150G/M2 BRANCO BRILHANTE RESISTENTE À ÁGUA PACOTE COM 500 FOLHAS	UNIDADE	150
125	PAPEL KRAFIT – PAPEL PARA FLIT CHART, MATERIAL: KRAFIT, GRAMATURA: 75G/M², ACABAMENTO: SERRILHADO PARA DOBRAR/ DESTACAR, LARGURA: 660MM, ALTURA: 960 MM. ROLO DE 70 METROS	ROLO	20
126	PAPEL SEDA TRADICIONAL A 2 + PACOTE C/50 UNIDADEDADES	PACOTE	60
127	PAPEL SULFITE 75G 210X297 A4 TIPO CHAMEQUINHO OU SIMILAR – CORES VARIADAS PACOTES C/ 100 FOLHAS	PACOTE	300
128	PAPEL CAMURÇA - POSSUI UM LADO COM TEXTURA AVELUDADA EMBALAGEM: 1 PACOTE COM 25 FOLHAS DE PAPEL CAMURÇA 40X60.	UNIDADE	100
129	PAPEL VERGÊ, TAM. A4 DE 180GR, EM DIVERSAS CORES - PACOTE C/50 FOLHAS.	PACOTE	150
130	PASTA ARQUIVO DE A A Z ESPESSURA DE 1,7MM FORRADO EM PAPEL MONOLÚCIDO 75G PLASTIFICADO MECANISMO NIQUELADO OLHAL E COMPRESSOR PLÁSTICOS EMBALAGEM 4 UNIDADEDADES	PACOTE	300
131	PASTA C/ ELÁSTICO POLIPROPILENO 350X235MM MATERIAL: POLIPROPILENO ESPESSURA: 0,35MM DIMENSÕES L X AX P: 235 X 350 X 02 MM	UNIDADE	500
132	PASTA C/ABA ELÁSTICO EM CARTÃO DUPLEX 350X240 PINTADO E PLASTIFICADO COM PLÁSTICO TRANSPARENTE REFORÇADA COM ILHÓS	UNIDADE	500
133	PASTA CARTÃO DUPLEX COM GRAMPO PLÁSTICO 335MMX320MM PACOTE C/10	PACOTE	100
134	PASTA CATÁLOGO COM 50 ENVELOPES PLÁSTICOS E BOLSO INTERNO, FORMATO OFÍCIO, PRETA, PARAFUSOS DE METAL.	UNIDADE	50
135	PASTA CLASSIFICADORA 480G CLEAN LISO AZUL PRODUZIDA EM CARTOLINA 480G/M COM LOMBO REGULÁVEL ACOMPANHA GRAMPO PLÁSTICO ESTENTIDO PARA ATÉ 500 FOLHAS SULFITE 75G/M EMBALAGEM CONTÉM 10 UNIDADEDADES	PACOTE	200
136	PASTA SANFONADA PLASTICA TRANSPARENTE ATOXICO RESISTENTE E 100% RECICLAVEL C 31 DIVISORIAS E 31 ETIQUETAS DE PAPEL FECHAMENTO EM ELASTICO	UNIDADE	100
137	PASTA SUSPensa GRAMATURA 450-HORIZONTAL COM VISOR TRANSPARENTE, ETIQUETA E GRAMPO, TRILHO DE PLÁSTICO. FORMA DE EMBALAGEM: CAIXA CONTENDO 50 UNIDADEDADES.	CAIXA	100
138	PEN DRIVE COM 8 GB DE CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO, FEITO ATRAVÉS DE MEMÓRIA FLASH, DESEMPENHO PARA LEITURA É DE 10 MB/SEG E PARA GRAVAÇÃO 5MB/SEG.	UNIDADE	30
139	PERFURADOR DE PAPEL CAVIA PROFISSIONAL PARA ATÉ 60 FOLHAS – CA 101 PERFURADOR DE PAPEL ATÉ 60 FOLHAS. DIMENSÕES: 115 X 165 X 180MM ABERTURAS: 10MM CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO: 60 FOLHAS DISTÂNCIA ENTRE FUROS: 80MM DISTÂNCIA DE MARGEM: 8MM PESO: 1,9KILOGRAMA BASE E CABO: FERRO FUNDIDO BASE: PLÁSTICO RECICLÁVEL PINOS: AÇO TREFILADO, TEMPERADO E ZINCADO SEPARADORES: TRANSPARENTES COR: CINZA CLARO	UNIDADE	10



**Prefeitura Municipal de Passabém**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Departamento de Compras e Licitações**



140	PERFURADOR DE PAPEL, MÉDIO GE-20   20 FOLHAS DE AÇO.COM TAPETE PLÁSTICO ANTI-RISCO. CAPACIDADE PARA PERFURAR APROXIMADAMENTE 20 FOLHAS DE 75G/M2 POR VEZ. COM RÉGUA POSICIONADORA. CAVALETE DUPLO. TRAVA DE SEGURANÇA. DIMENSÕES: COMP. 113 MM ? LARG. 90 MM ? ALT. 90 MM.	UNIDADE	15
141	PEROLA ABS CORES VARIADAS INTEIRA COM FURO 6MM- PACOTE 1 QUILOGRAMA	QUILOGRAMA	10
142	PINCEL ATÔMICO, PLÁSTICO, NAS CORES VERMELHO, AZUL E PRETO, PONTA DE FELTRO. TINTA À BASE DE ÁLCOOL ESPESSURA DE ESCRITA: 2.0 MM, 4.5 MM E 8.0 MM. RECARREGÁVEL. CAIXA COM 12 UNIDADEDADES	CAIXA	60
143	PINCEL CHATO N.00 AMARELO CABO: CURTO, COR AMARELO-COMPOSIÇÃO: PONEI - COR MARROM-FILAMENTO: PÔNEI FORMATO: REDONDO IDEAL PARA: CONTORNOS, FILETES, MANCHAS INDICAÇÃO: TINTA A BASE DE ÁGUA TÉCNICA: AQUARELA, GUACHÉ VIOLA: ALUMÍNIO	UNIDADE	100
144	PINCEL CHATO N.02AMARELO CABO: CURTO, COR AMARELO-COMPOSIÇÃO: PONEI - COR MARROM-FILAMENTO: PÔNEI FORMATO: REDONDO IDEAL PARA: CONTORNOS, FILETES, MANCHAS INDICAÇÃO: TINTA A BASE DE ÁGUA TÉCNICA: AQUARELA, GUACHÉ VIOLA: ALUMÍNIO	UNIDADE	100
145	PINCEL CHATO N.04 AMARELO CABO: CURTO, COR AMARELO-COMPOSIÇÃO: PONEI - COR MARROM-FILAMENTO: PÔNEI FORMATO: REDONDO IDEAL PARA: CONTORNOS, FILETES, MANCHAS INDICAÇÃO: TINTA A BASE DE ÁGUA TÉCNICA: AQUARELA, GUACHÉ VIOLA: ALUMÍNIO	UNIDADE	100
146	PINCEL CHATO N.06 AMARELO CABO: CURTO, COR AMARELO-COMPOSIÇÃO: PONEI - COR MARROM-FILAMENTO: PÔNEI FORMATO: REDONDO IDEAL PARA: CONTORNOS, FILETES, MANCHAS INDICAÇÃO: TINTA A BASE DE ÁGUA TÉCNICA: AQUARELA, GUACHÉ VIOLA: ALUMÍNIO	UNIDADE	100
147	PINCEL CHATO N.08 AMARELO CABO: CURTO, COR AMARELO-COMPOSIÇÃO: PONEI - COR MARROM-FILAMENTO: PÔNEI FORMATO: REDONDO IDEAL PARA: CONTORNOS, FILETES, MANCHAS INDICAÇÃO: TINTA A BASE DE ÁGUA TÉCNICA: AQUARELA, GUACHE VIOLA: ALUMÍNIO PINCEL CHATO N.12 AMARELO CABO: CURTO, COR AMARELO- COMPOSIÇÃO: PONEI - COR MARROM-FILAMENTO: PÔNEI FORMATO: REDONDO IDEAL PARA: CONTORNOS, FILETES, MANCHAS INDICAÇÃO: TINTA A BASE DE ÁGUA TÉCNICA: AQUARELA, GUACHE VIOLA: ALUMÍNIO	UNIDADE	100
148	PINCEL CHATO N.10 AMARELO CABO: CURTO, COR AMARELO-COMPOSIÇÃO: PONEI - COR MARROM-FILAMENTO: PÔNEI FORMATO: REDONDO IDEAL PARA: CONTORNOS, FILETES, MANCHAS INDICAÇÃO: TINTA A BASE DE ÁGUA TÉCNICA: AQUARELA, GUACHÉ VIOLA: ALUMÍNIO	UNIDADE	100



**Prefeitura Municipal de Passabém**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Departamento de Compras e Licitações**



149	PINCEL CHATO N.12 AMARELO CABO: CURTO, COR AMARELO-COMPOSIÇÃO: PONEI - COR MARROM-FILAMENTO: PÔNEI FORMATO: REDONDO IDEAL PARA: CONTORNOS, FILETES, MANCHAS INDICAÇÃO: TINTA A BASE DE ÁGUA TÉCNICA: AQUARELA, GUACHÉ VIOLA: ALUMÍNIO	UNIDADE	100
150	PINCEL CHATO N.14 AMARELO CABO: CURTO, COR AMARELO-COMPOSIÇÃO: PONEI - COR MARROM-FILAMENTO: PÔNEI FORMATO: REDONDO IDEAL PARA: CONTORNOS, FILETES, MANCHAS INDICAÇÃO: TINTA A BASE DE ÁGUA TÉCNICA: AQUARELA, GUACHÉ VIOLA: ALUMÍNIO	UNIDADE	100
151	PINCEL CHATO N.16 AMARELO CABO: CURTO, COR AMARELO-COMPOSIÇÃO: PONEI - COR MARROM-FILAMENTO: PÔNEI FORMATO: REDONDO IDEAL PARA: CONTORNOS, FILETES, MANCHAS INDICAÇÃO: TINTA A BASE DE ÁGUA TÉCNICA: AQUARELA, GUACHÉ VIOLA: ALUMÍNIO	UNIDADE	100
152	PINCEL CHATO N.18 AMARELO CABO: CURTO, COR AMARELO-COMPOSIÇÃO: PONEI - COR MARROM-FILAMENTO: PÔNEI FORMATO: REDONDO IDEAL PARA: CONTORNOS, FILETES, MANCHAS INDICAÇÃO: TINTA A BASE DE ÁGUA TÉCNICA: AQUARELA, GUACHÉ VIOLA: ALUMÍNIO	UNIDADE	100
153	PINCEL CHATO N.20 AMARELO CABO: CURTO, COR AMARELO-COMPOSIÇÃO: PONEI - COR MARROM-FILAMENTO: PÔNEI FORMATO: REDONDO IDEAL PARA: CONTORNOS, FILETES, MANCHAS INDICAÇÃO: TINTA A BASE DE ÁGUA TÉCNICA: AQUARELA, GUACHÉ VIOLA: ALUMÍNIO	UNIDADE	100
154	PISTOLA DE COLA QUENTE MINI DE 15W, CABO ELÉTRICO CERTIFICADO PELO INMETRO, SUPORTE PROTETOR DO BICO, LEVE E RESISTENTE BIVOLT, MED. APROX. 115X110X2,5MM (AXLXP), CABO ELÉTRICO MED. APROX. 100CM	UNIDADE	15
155	PISTOLA PARA COLA QUENTE, APLICADOR PARA COLA QUENTE, 12 MM. BIVOLTAGEM 110/220 VOLTS 40 WATTS, PONTA C/ ISOLANTE TÉRMICO P/ DIMINUIR O RISCO DE QUEIMADURAS	UNIDADE	15
156	PLASTICO PARA PASTA EXTRA MÉDIO 4 FUROS DAC TAMANHO: OFICIO, MEDIDAS: 24 CM X 33 CM, ESPESSURA: 0,15 MM EMBALAGEM: 600 UNIDADEDADES	UNIDADE	10
157	REFIL REPOSIÇÃO P/ PINCEL (BOARD MASTER), RECARREGÁVEL DE QUADRO BRANCO, VERMELHO, PRETO, AZUL	UNIDADE	100
158	RÉGUA COMUM EM ACRÍLICO CRISTAL, TRANSPARENTE, ALTA RESISTÊNCIA, COM MARCADOR MILIMETRADO, COMPRIMENTO DE 30 CM X 3,5CM DE LARGURA X 0,3CM DE ESPESSURA.	UNIDADE	250
159	SACO DE PRESENTE METALIZADO 20X25 PACOTE COM 100 UNIDADEDADES	PACOTE	120
160	SACO DE PRESENTE METALIZADO 1,20 PACOTE COM 25 UNIDADEDADES	PACOTE	50
161	SACO DE PRESENTE METALIZADO 30X45 PACOTE COM 50 UNIDADEDADES	PACOTE	120
162	SACOLA KRAFT TAM. M 80G LISO, SEM IMPRESSÃO, COM ALÇAS, TAMANHO 24X31	UNIDADE	2.000



**Prefeitura Municipal de Passabém**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Departamento de Compras e Licitações**



163	SACOLA KRAFT TAM. P 80G LISO, SEM IMPRESSÃO, COM ALÇAS, TAMANHO 18X22	UNIDADE	2.000
164	SACOLA KRAFT TAM. PP 80G LISO, SEM IMPRESSÃO, COM ALÇAS, TAMANHO 14X16	UNIDADE	2.000
165	TECIDO FELTRO LISO ARTESANATO 10 METROS X 1,40MT - CORES VARIADAS	ROLO	50
166	TECIDO TNT 1,40M DE LARGURA, ROLO COM 50 METROS NAS CORES DIVERSAS. SENDO 1 ROLO DE CADA COR	ROLO	200
167	TESOURA ESCOLAR 13CM; ESCOLAR, SUPERCORT, LÂMINA EM AÇO INOX MAIS RESISTENTE, PONTA REDONDA, CABOS EM POLIPROPILENO. EMBALADA EM BLISTER INDIVIDUAL.	UNIDADE	300
168	TESOURA MULTI USO 17CM, CABO PLÁSTICO COM FORMATO ANATÔMICO, LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL. EMBALADA EM BLISTER INDIVIDUAL.	UNIDADE	30
169	TESOURA PICOTAR 9" - 21 CM: TESOURA PARA PICOTAR TECIDOS LEVES E PAPEL. LAMINA EM AÇO INOX 9". CABO EM POLIPROPILENO.	UNIDADE	50
170	TINTA FACIAL (ROSTO); PESO: 15ML CAD	CAIXA	120
171	TINTA GUACHE ESCOLAR 15ML, SOLÚVEL EM ÁGUA. COMPOSIÇÃO: PIGMENTOS, ÁGUA, ESPESSANTE, CARGA E CONSERVANTES TIPO BENZO. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. CAIXA COM COM SEIS POTES PLÁSTICOS DE 15 ML CAD	CAIXA	700
172	TINTA PARA CARIMBO	UNIDADE	50
173	TINTA PARA TECIDO 37ML, A BASE DE RESINAS, NÃO TÓXICA, SOLÚVEL EM ÁGUA, CORES DIVERSAS	UNIDADE	8.000
174	UMEDECEDOR DE DEDOS - SUPORTE DE PLÁSTICO, CONTENDO 12G, TIPO CREME, COMPOSTO DE ÁCIDO GRAXO, GLICÓIS, CORANTE ALIMENTÍCIO E ESSÊNCIA AROMÁTICA	UNIDADE	20
175	PLACA DE ISOPOR - CONFECCIONADA EM ISOPOR COMPRIMENTO: 1 METRO, LARGURA: 50 CENTÍMETROS ESPESSURA: 15 MILÍMETROS	UNIDADE	200
176	PLACA DE ISOPOR - CONFECCIONADA EM ISOPOR COMPRIMENTO: 1 METRO, LARGURA: 50 CENTÍMETROS ESPESSURA: 20 MILÍMETROS	UNIDADE	200
177	CONE DE ISOPOR - 18 CM ALTURA X8 CM BASE	UNIDADE	500
178	CONE DE ISOPOR - 24CM ALTURA X11 CM BASE	UNIDADE	500
179	BOLA DE ISOPOR 75 MM	UNIDADE	500
180	BOLA DE ISOPOR – 10MM	UNIDADE	500
181	BOLA DE ISOPOR – 150MM	UNIDADE	500
182	BOLA DE ISOPOR –20MM	UNIDADE	500



**Prefeitura Municipal de Passabém**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Departamento de Compras e Licitações**



183	PAPÉL SUFITE A3 CHAMEX 297MMX420MM, CAIXA 5X500FLS, INCOLOR	UNIDADE	100
184	PLASTIFICADORA PORTÁTIL – MATERIAL POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO, CAPACIDADE DE PLASTIFICAÇÃO 1 FOLHAS POR VEZ,	UNIDADE	1
185	CARIMBOS PEDAGOGICOS INCENTIVO EDUCATIVO AUTOMÁTICO	UNIDADE	100
186	PAPÉL FOTOGRÁFICO ADESIVO A4 150G/M2 BRANCO BRILHANTE RESISTENTE À ÁGUA PACOTE COM 500FOLHAS	UNIDADE	100
187	LETRAS (ALFABETO) DE ISOPOR GRANDE 3D, COMPRIMENTO 19,5, LARGURA 12 CM, PROFUNDIDADE 3,5	UNIDADE	500
188	LANÇA CONFETE METALIZADO - TAMANHO: 30 CENTÍMETROS, LANÇAMENTO: CHEGA A 8 METROS DE ALTURA, CONFETE: RETANGULARES, MECANISMO DE ACIONAMENTO: AR COMPRIMIDO ( NÃO CONTÉM PÓLVORA )	UNIDADE	100
189	SERPENTINA COLORIDA - KIT COM 6 PACOTINHOS DE 120G	UNIDADE	100
190	GIZ PASTEL SECO, MACIO, FORMATO REDONDO CAIXA COM 12 CORES	UNIDADE	100
191	OLHOS MOVEIS TAMANHOS 10, 15 E 20 MM.	UNIDADE	100
192	PISTILHOS 7CM ARTESANATO BRANCO E PRETO	UNIDADE	100
193	FURADOR DE E.V.A. ESTRELA - CORTE 3,5CM	UNIDADE	20
194	FURADOR DE E.V.A. FLOR - CORTE 3,5CM	UNIDADE	20
195	FURADOR DE E.V.A. CORAÇÃO- PERFURADOR ARTESANAL FORMATO CORAÇÃO 50 MM	UNIDADE	20
196	TELA PAR PINTURA TAMANHO 20X30X TECIDO DA TELA É CRETONE 265GR/M², BRANCURA COM 100% DE DIÓXIDO DE TITÂNIO SEM ADIÇÃO DE CLAREADORES.	UNIDADE	500
197	LÁPIS, BORRACHA CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	50
198	GIZ DE CERA MEU 1º GIZ, CAIXA COM 6 UNIDADES	UNIDADE	50
199	LÁPIS DE ESCREVER JUMBO N°02HB -	UNIDADE	50
200	COLA COLORIDA COM 6 CORES	UNIDADE	50
201	LÁPIS DE COR PASTEL COM 12 CORES	UNIDADE	50
202	ALGODÃO COLORIDO HIDROF. BOLAS EMBALAGEM DE 100 GRAMAS	UNIDADE	100
203	ALGODÃO BOLA BRANCA EMBALAGEM DE 100 GRAMAS	UNIDADE	100
204	COLA COM GLITTER 6 POTES PLÁSTICOS COM 23 GRAMAS CADA.	UNIDADE	50



**Prefeitura Municipal de Passabém**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Departamento de Compras e Licitações**



205	GLITTER EM PÓ EMBALAGEM 100 GRAMAS CORES VARIADAS	UNIDADE	100
206	FRAGMENTADORA - FRAGMENTA AUTOMATICAMENTE ATÉ 150 FOLHAS	UNIDADE	1

### **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A aquisição de materiais de expediente é imprescindível à PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM E SUAS SECRETARIAS, para suprir às necessidades de fornecimento interno, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas dos setores/gabinetes dessa prefeitura, na obtenção de materiais para o desenvolvimento das atividades diárias, mantendo-os com estoque de materiais suficiente para a melhor produtividade dos seus servidores nas instalações administradas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM.

Justifica-se a aquisição em razão da necessidade de abastecer as diversas secretarias, além da prefeitura, durante o exercício 2023, conforme estimativa de consumo e levantamento de quantitativos, realizados pelas SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, bem como esta SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, pelo período estimado de 12 (doze) meses.

### **FORMA DE FORNECIMENTO E ENTREGA**

As aquisições decorrentes do certame serão formalizadas pela entrega da Autorização de Fornecimento para contratada/detentora pela Prefeitura Municipal de Passabém através do setor de compras ou secretaria requerente.

A empresa contratada/detentora deverá entregar os produtos nas condições e especificações constantes no termo de referência Termo de Referência e na Proposta Vencedora.

Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no termo de referência e a descrição do objeto constante na AE (Autorização de Empenho) Nota de Empenho e/ou AF (Autorização de Fornecimento), prevalecerá, sempre, a descrição deste edital.

**Recebida a Autorização de Fornecimento a contratada/detentora deverá entregar os produtos em um prazo máximo de 10 (dez) dias corridos.** Sendo o pedido realizado de acordo com a demanda da Secretaria/setor solicitante.



**Prefeitura Municipal de Passabém**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Departamento de Compras e Licitações**



Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na ORDEM DE FORNECIMENTO sem custo de frete para o Município

No fornecimento dos produtos licitados, a contratada/detentora deverá manter-se em dia com todas as normas que regulam a atividade, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis.

Todos os produtos serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de Passabém/MG, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.

A contratada/detentora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, os produtos que vier a ser recusado, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.

No momento da entrega o bem que apresentar qualquer imperfeição ou estar em desacordo com o solicitado deverá ser substituído no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da comunicação feita pelo setor requisitante.

Quantidade demandada por parte da secretaria, prevalecendo a aplicabilidade dos Princípios da Eficiência, da Impessoalidade, da Supremacia do Interesse Público, da Finalidade, da Razoabilidade e Proporcionalidade na Administração Pública.

**OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATADA**

- a) Entregar os produtos em perfeitas condições para o uso, o prazo de (dez) dias após a emissão da ordem de fornecimento.
- b) Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.
- c) Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;



**Prefeitura Municipal de Passabém**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Departamento de Compras e Licitações**



- d) Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pelo Município, bem como pelo seu descarregamento e acondicionamento, quando for o caso;
- e) Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários ao Município, em até 48 (quarenta e oito), antes do prazo previsto para a entrega;
- f) Arcar com todos os ônus necessários a completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.
- g) Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o Município, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da empresa vencedora/detentora ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento dos produtos.
- h) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto de entrega, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- i) Em tudo agir, segundo as diretrizes do Município.
- J) Manter durante a execução do Contrato/Ata, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.
- k) Aceitar por parte da Administração, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no §1º do artigo 65.
- l) Assinar Contrato ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preços.



**Prefeitura Municipal de Passabém**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Departamento de Compras e Licitações**



- m) Os produtos que vierem com defeito de fabricação e não atenderem às exigências do Edital, serão devolvidos e a Contratada/Detentora os substituirão imediatamente, sem nenhum ônus para o Município.
- n) Entregar os produtos em perfeito estado de qualidade na secretaria que requisitar os mesmos, no prazo estipulado nesses Termo.
- o) Não será aceito atraso com a entrega dos produtos.

### **OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

- a) Efetuar os pagamentos nos termos estipulados neste Termo;
  - b) Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de preços.
  - c) Impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Termo;
  - d) Devolver os produtos que não apresentarem condições de serem utilizados;
- PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM ESTADO DE MINAS GERAIS**
- e) Comunicar à Contratada/Detentora, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

### **DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

- a) O faturamento será feito logo após as entregas e o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal e seu aceite pela Secretaria requisitante, transcorrido o prazo necessário para tramitação na Contabilidade do Município.
- b) Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Prova de regularidade relativa à seguridade social – INSS. **Obs: Se a Empresa tiver sede em Passabém-MG, deverá apresentar também a Certidão Negativa de Débitos Municipais.**
- c) O Município de Passabém reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos estiverem em desacordo com os adquiridos.



**Prefeitura Municipal de Passabém**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Departamento de Compras e Licitações**



- d) O Município de Passabém poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada/Detentora, nos termos deste Pregão.
- e) Nenhum pagamento será efetuado à Contratada/Detentora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
- f) Os preços ofertados por item deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto da licitação.
- g) As hipóteses excepcionais de realinhamento de preços serão tratadas de acordo com as normas específicas e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio.

### **METODOLOGIA**

Na presente aquisição será utilizado o sistema de Registro de Preços, através da modalidade Pregão Eletrônico. A escolha dessa modalidade é justificada pela Lei nº 14.133/2021 que institui a modalidade Pregão para aquisição de bens e serviços comuns.

A escolha desta modalidade de contratação poderá representar uma economia satisfatória para o Município, ao proporcionar a ampla concorrência de licitantes.

Passabém, 20 de junho de 2023.

DE ACORDO

**Ronaldo Agapito de Sá**

**AUTORIDADE COMPETENTE**

**Edilane Moraes da Silva**

**PREGOEIRO**

**Jakes Santos Sá**

**ASSESSORIA JURÍDICA**



Prefeitura Municipal de Passabém  
Estado de Minas Gerais  
Departamento de Compras e Licitações



ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 078/2023

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2023

TIPO: MENOR PREÇO

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PARTES:

**CONTRATANTE:** \_\_\_\_\_, com sede na  
\_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_ – Bairro  
\_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_,  
CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-  
XX, neste ato representado pelo seu  
\_\_\_\_\_, **senhor**  
\_\_\_\_\_, portador do CPF N.  
XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, com sede na  
\_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_ – Bairro  
\_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_,  
CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-  
XX, neste ato representada pelo seu  
\_\_\_\_\_, **senhor**  
\_\_\_\_\_, portador do CPF N.  
XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL INSTITUCIONAL:**  
\_\_\_\_\_

doravante denominada **CONTRATADA**.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos bens/serviços enunciados no PREGÃO ELETRÔNICO n.º 020/2023, modo de disputa: **ABERTO**, participação: **TODAS AS EMPRESAS**, Critério de julgamento: **MENOR PREÇO**, com autorização constante do Processo Administrativo N. 078/2023, homologado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO**

**1.1** - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico n.º 020/2023, seus anexos, a proposta da **CONTRATADA**



**Prefeitura Municipal de Passabém**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Departamento de Compras e Licitações**



datada em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

**2.1** - Constitui o objeto do presente instrumento o **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCOLAR E PAPELARIA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PASSABÉM/MG**”, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº. 020/2023.

**2.2** - A prestação dos serviços/entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo DO OBJETO do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Passabém.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO**

**3.1** - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

**3.2** - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1** - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.



**Prefeitura Municipal de Passabém**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Departamento de Compras e Licitações**



**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO**

**5.1. Prazo de entrega** do objeto licitado, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da Ordem de Compra: **10 (dez) dias consecutivos**.

**5.2.** A entrega ocorrerá na Praça São José, nº 300, Centro - Município de Passabém-MG, mediante agendamento prévio junto ao Setor de Almoxarifado, através do telefone (31) 3836-1130.

**5.3.** Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**5.4.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

**5.5.** O prazo de garantia contra defeito e vícios de fabricação será para cada item, sem qualquer ônus adicional para o Município de Passabém, contados a partir do seu recebimento definitivo.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1** - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo Município de Passabém caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

**6.2** - Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:



**Prefeitura Municipal de Passabém**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Departamento de Compras e Licitações**



**7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL:** É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Passabém, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

**7.2.** Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**7.3.** Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do Município de Passabém.

**7.3.1.** Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Passabém, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município Passabém, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

**7.4.** Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

**7.4.1.** Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

**7.5.** Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município Passabém, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

**7.6.** Substituir, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

**7.7.** Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

**7.8.** Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a entrega de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

**7.9.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de **10 (dez) dias consecutivos**, salvo quando



**Prefeitura Municipal de Passabém**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Departamento de Compras e Licitações**



o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

**7.10.** Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

**7.11.** Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7.12.** Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

**7.13.** Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Passabém ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

**7.14.** Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**8.1.** O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

**8.2.** Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

**8.3.** Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;

**8.4.** Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

**8.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

**8.6.** Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

**8.7.** Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ata de registro de preço.

#### **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

**9.1 -** A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de Passabém, por intermédio do fiscal de contrato que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos



**Prefeitura Municipal de Passabém**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Departamento de Compras e Licitações**



estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à **empresa vencedora** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

**9.2** - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de Passabém e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.
- c) Assegurar à **CONTRATADA** acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.
- d) Agir e decidir em nome do Município de Passabém inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.
- e) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quanto à rejeição do(s) produto(s).
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.
- g) Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, de condições previstas neste instrumento.
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **CONTRATADA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **CONTRATADA**.
- k) Instruir o(s) recurso(s) da **CONTRATADA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município de Passabém.
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO**

**10.1** - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota



**Prefeitura Municipal de Passabém**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Departamento de Compras e Licitações**



Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

**10.1.1** - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

**10.1.2** - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Passabém e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

**10.1.3** - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Passabém, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

**10.1.4** - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Passabém.

**10.2** - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

**10.3** – O Município de Passabém poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Passabém.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Passabém.

d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Passabém quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.



**Prefeitura Municipal de Passabém**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Departamento de Compras e Licitações**



**10.4** - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Passabém, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IGPM do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –DO REAJUSTAMENTO**

**11.1** - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO**

**12.1** - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1** - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Passabém, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;



**Prefeitura Municipal de Passabém**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Departamento de Compras e Licitações**



f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

**13.2** - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

**13.3** - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**14.1** - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

**14.1.1** - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

**14.1.2** - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**14.1.3** - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

**§1º** - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**§2º** - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS**

**15.1** - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal 021/2023 e, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**15.2** - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

**16.1** - Fica eleito o foro da cidade de Itabira para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**16.2** - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.



**Prefeitura Municipal de Passabém**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Departamento de Compras e Licitações**



**Local e Data.**

***Prefeito Municipal***

***Representante Legal do  
Fornecedor***

**De acordo:**

***Assessor Jurídico***

**TESTEMUNHAS:**

---

**NOME:**

**CPF:**

---

**NOME:**

**CPF:**



Prefeitura Municipal de Passabém  
Estado de Minas Gerais  
Departamento de Compras e Licitações



ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 078/2023

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2023

TIPO: MENOR PREÇO

MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

CONTRATO N.º \_\_\_\_/2023

PARTES:

**CONTRATANTE:** \_\_\_\_\_, com sede na  
\_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_ – Bairro  
\_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_,  
CEP XXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-  
XX, neste ato representado pelo seu  
\_\_\_\_\_, **senhor**  
\_\_\_\_\_, portador do CPF N.  
XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, com sede na  
\_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_ – Bairro  
\_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_,  
CEP XXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-  
XX, neste ato representada pelo seu  
\_\_\_\_\_, **senhor**  
\_\_\_\_\_, portador do CPF N.  
XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL INSTITUCIONAL:**  
\_\_\_\_\_,  
doravante denominada **CONTRATADA**,



**Prefeitura Municipal de Passabém**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Departamento de Compras e Licitações**



têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do Processo Licitatório nº. **078/2023**, modalidade **Pregão Eletrônico nº. 020/2023** e pelas condições que estipulam a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.**

**AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCOLAR E PAPELARIA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PASSABÉM/MG.”**

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório do nº. \_\_\_/2023, Pregão Eletrônico nº **020/2023** bem como a proposta da **CONTRATADA**, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO**

**2.1** - O valor estimado deste contrato é de **R\$** \_\_\_\_\_, sendo de **R\$** . \_\_\_\_\_, correspondente à proposta ofertada pela **CONTRATADA**.

**2.2** - O **CONTRATANTE** poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

**2.3** - Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**3.1** - O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21

**CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

**4.1** - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota



**Prefeitura Municipal de Passabém**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Departamento de Compras e Licitações**



Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

**4.1.1** - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

**4.1.2** - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Passabém e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

**4.1.3** - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Passabém, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

**4.1.4** - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Passabém.

**4.2** - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

**4.3** – O Município de Passabém poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Passabém.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Passabém.

d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Passabém quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.



**Prefeitura Municipal de Passabém**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Departamento de Compras e Licitações**



**4.4** - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Passabém, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IGPM do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**5.1** - Os preços serão fixos e irremovíveis.

**5.1.1** - Após os primeiros 12 (doze) meses contados da orçamentação, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice IGPM.

**5.2** - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1** - - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

**7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL:** É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Passabém, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

**7.2.** Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do Município de Passabém.



**Prefeitura Municipal de Passabém**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Departamento de Compras e Licitações**



**7.3.1.** Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

**§ 1º** - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

**§ 2º** - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Passabém, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município Passabém, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

**7.4.** Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

**7.4.1.** Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

**7.5.** Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município Passabém, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

**7.6.** Substituir, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

**7.7.** Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

**7.8.** Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

**7.9.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de **10 (dez) dias consecutivos**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

**7.10.** Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

**7.11.** Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7.12.** Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.



**Prefeitura Municipal de Passabém**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Departamento de Compras e Licitações**



7.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Passabém ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n° 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato.

8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

#### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

9.1. - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

9.2 - Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo **CONTRATANTE**, deduzidos os débitos existentes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:



**Prefeitura Municipal de Passabém**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Departamento de Compras e Licitações**



- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Passabém, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestação do serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestação do serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

**10.2** - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

**10.3** - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO**

**11.1** - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**12.1** - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 021/2023, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 020/2023, Processo Licitatório nº 078/2023.



**Prefeitura Municipal de Passabém**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Departamento de Compras e Licitações**



**12.2** - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

**13.1** - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Itabira/Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

**Local e Data.**

***Prefeito Municipal***

***Representante Legal do  
Fornecedor***

**De acordo:**

***Assessor Jurídico***

**TESTEMUNHAS:**

---

**NOME:**

**CPF:**

---

**NOME:**

**CPF:**